



Município de Catanduvas

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

PARECER JURÍDICO

Através do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 012/2015, fomos solicitados para emitir "Parecer Jurídico" sobre a legalidade do mesmo, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

Compulsando a documentação acostada nos autos, verifica-se que a mesma revestiu-se de legalidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02) e amplamente contempladas as exigências quanto à modalidade "PREGÃO". Verificou-se ampla divulgação de acordo com as publicações realizadas no Jornal O Paraná e no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilizado o Edital no site www.catanduvas.pr.gov.br.

Conforme relação atrelada aos autos, 19 (dezenove) empresas demonstraram interesse no certame e retiraram o Edital via download no site oficial do Município. Da quantidade de empresas que retiraram o edital somente 04 (quatro) enviaram representantes para participar certame licitatório.

Durante a reunião, conforme ata, procedeu-se primeiramente o credenciamento dos representantes das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços na presença de todos os interessados, que verificando, concluiu que as propostas apresentadas pelas empresas NOROESTE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, COMERCIAL GANDU LTDA - EPP, LILIAN DE SOUZA - ME e VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA - ME estavam de acordo com as exigências editalícias e foram declaradas classificadas. Na continuidade da sessão, as empresas classificadas apresentaram sua documentação de habilitação e de acordo com a Ata, as empresas foram declaradas habilitadas. Todos os fatos mencionados e outros que merecem consideração foram lavrados na ata de julgamento da sessão assinada por todos os presentes. As empresas habilitadas foram declaradas vencedoras de itens do objeto da licitação, conforme resultado da classificação, julgamento e habilitação emitido pelo Pregoeiro e acostada aos autos.

Os prazos foram obedecidos e as exigências quanto ao certame "Licitação Modalidade Pregão" estampada na Lei de Licitações e suas alterações foram amplamente



Gestão 2013/2016

Município de Catanduvas

000251

Mais qualidade de Vida!

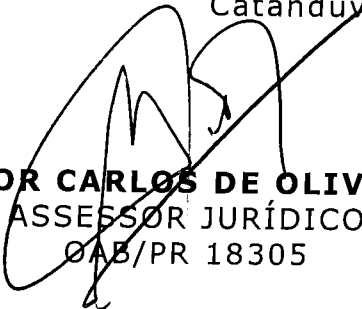
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

contempladas. Também foram observados e aplicados as exigências relativas à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Não houve recursos da parte interessada.

Assim, salvo melhor juízo, opinamos favoravelmente pela homologação da decisão tomada pelo pregoeiro, conforme ata, parte integrante do procedimento licitatório - "Pregão Presencial nº 012/2015".

É a nossa manifestação, é o nosso posicionamento, ressalvado melhor entendimento, razão pela qual deve ser submetido à posterior consideração.

Catanduvas, 06 de julho de 2015.


ALAIR CARLOS DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 18305